



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017

Data: 27 de novembro de 2017 (segunda-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **12ª Reunião Extraordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre pedido do docente Felipe Araújo Castro, que trata da reconsideração da Decisão CONSUNI/UFERSA nº 161/2017, conforme Processo 23091.004727/2015-84;
3. Apreciação e deliberação sobre o recurso do discente Gabriel Victor da Silva, conforme Processo nº 23091.012991/2017-53;
4. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos de servidores;
5. Homologação do resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital Nº 028/2017, enviado via Memorando Eletrônico nº 104/2017;
6. Apreciação e deliberação sobre indicação de membros para compor a comissão eleitoral que elegerá os representantes técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Data: 27 de novembro de 2017 (segunda-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 21 de novembro de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Vice-reitor **José Domingues Fontenele Neto**, para deliberar sobre a pauta da oitava Reunião
5 Ordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA: **Alex Sandro Coitinho Sant´ana** e
7 **Sueldes de Araújo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC: **Hudson Pacheco Pinheiro** e
8 **Daniel Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF: **Janaina**
9 **Cortêz de Oliveira** e **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais –
10 CCEN: **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José**
11 **Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
12 **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas a Humanas – CCSAH: **Moises Ozorio de Souza Neto** e **José Anízio Rocha de**
14 **Araújo**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da**
15 **Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro**
16 **Bezerra Silva**, **Jalmir Dantas de Araújo** e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; a
17 representante discente **Fernanda Jéssika Carvalho Dantas**; e a representante da
18 comunidade: **Taniamá Vieira da Silva Barreto**. Conselheiros com faltas justificadas: Matheus
19 da Silva Menezes, José Albenes Bezerra Júnior, Araken de Medeiros Santos, Jacimara Villar
20 Forbeloni, Luciana Dantas Mafra, Jackson de Brito Simões, Valdenize Lopes do Nascimento e
21 Antônio Jorge Soares. Conselheiros com faltas não justificadas: Anna Isabele dos Santos Silva
22 e Nilson Florentino Júnior **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre atas da
23 sétima e nona Reuniões Extraordinárias de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** Apreciação
24 e deliberação sobre renovações de afastamentos de servidores; **Terceiro ponto:** Apreciação e
25 deliberação sobre afastamentos de servidores; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
26 a designação pelo Reitor, *ad referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras
27 do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital número vinte e seis de dois mil e
28 dezessete, conforme Portarias UFERSA/GAB número quinhentos e quarenta a quinhentos e
29 quarenta e dois de dois mil e dezessete; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
30 indicação de nomes para a Comissão Própria de Avaliação – CPA, encaminhado por meio do
31 Ofício número vinte e um de dois mil e dezessete – SINTEST; **Sexto ponto:** Apreciação e
32 deliberação sobre atualização da composição da Comissão Permanente de Processo Seletivo
33 – CPPS, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico número sessenta e quatro de dois
34 mil e dezessete – CPPS; **Sétimo ponto:** Apresentação do Relatório de Atividades da Ouvidoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 referente ao semestre dois mil e dezesseis, ponto, dois, encaminhado por meio do Memorando
36 Eletrônico número sete de dois mil e dezessete – OUVIDORIA; **Oitavo ponto:** Outras
37 ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente em exercício do Conselho, **José**
38 **Domingues Fontenele Neto** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
39 discussão. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** propôs inclusão de processos de
40 redistribuição dos seguintes servidores: Thiago Azevedo de Oliveira, Jaime Virgínio Câmara
41 Neto, Elisânia Lila Teodósio da Silva e João Abner Santos Bezerra (*proposta votada e*
42 *aprovada por dez votos favoráveis, oito contrários e duas abstenções*). Propôs, ainda, que caso
43 os processos fossem incluídos, que fossem discutidos após os pontos que tratou dos
44 processos de afastamentos (*proposta votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três*
45 *abstenções*). O Conselheiro **Alex Sandro Coitinho Sant'ana** disse que havia encaminhado à
46 Secretaria dos Órgãos Colegiados documento, para apreciação do CONSUNI, sobre de
47 portarias do Gabinete, que tratavam da criação de comissão para investigar o nível de
48 adoecimento estudantil e causas de retenção e evasão e de alunos; e estudo sobre saúde
49 mental dos servidores da UFRSA; e que estava propondo que o CONSUNI discutisse sobre o
50 tema, bem como alterasse as portarias para ampliar a abrangência do relatório que a comissão
51 estava responsável (*proposta votada e não aprovada por um voto favorável, nove contrários e*
52 *oito abstenções*). O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**,
53 disse que as portarias eram deliberações do Gabinete e que o CONSUNI poderia discutir o
54 assunto, mas não alterar as portarias. Disse que seria interessante discutir em outro momento
55 o assunto, de forma que o pedido fosse mais bem embasado para futuras discussões. O
56 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que o Conselho analisasse bem as
57 propostas de inclusão de ponto, pois acreditava que somente pontos urgentes deveriam ser
58 incluídos como ponto de pauta em reuniões ordinárias. O Conselheiro **Leonardo Fernandes**
59 **França** disse que concordava com as palavras ditas pelo Conselheiro Manoel Januário da
60 Silva Júnior e os pontos de pauta inseridos posteriormente deveriam tratar de assuntos de
61 estrita necessidade da Instituição. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** solicitou
62 esclarecimentos sobre os procedimentos para inclusão de ponto de pauta. Disse que queria
63 saber os critérios estabelecidos para solicitar a inclusão de ponto. O Presidente em exercício
64 do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que a Secretaria dos Órgãos
65 Colegiados – SOC levava a relação dos pontos ao Presidente do CONSUNI, para que o
66 Presidente escolhesse aqueles que ele julgasse mais urgentes para entrar na pauta. Propôs,
67 então, como segundo ponto de pauta, a inclusão de ponto que tratava da apreciação e
68 deliberação sobre minuta de decisão que ratificava o relatório anual de gestão e aprovava a
69 avaliação de desempenho da Fundação Guimarães Duque - FGD no ano de dois mil e
70 dezesseis e manifestava o cumprimento da Lei Número oito mil novecentos e cinquenta e oito
71 de mil novecentos e noventa e quatro pela FGD, pois tal assunto necessitava de celeridade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 para ser apreciado (*proposta votada e aprovada por dezessete votos favoráveis, um contrário e*
73 *duas abstenções*). Propôs, ainda, a inclusão de ponto que tratava de apreciação e
74 homologação do resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital
75 número vinte e um e dois mil e dezessete, conforme Memorando Eletrônico número cinquenta
76 e sete da CPPS (*proposta votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção*)
77 e, por fim, propôs a retirada do sétimo ponto de pauta (*proposta votada e aprovada por doze*
78 *votos favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções*), tendo em vista que, com a inclusão
79 dos pontos da FGD e da CPPS, a pauta ficaria extensa. Com a mudança, a pauta passou a ter
80 a seguinte ordem: **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre atas da sétima e nona
81 Reuniões Extraordinárias de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** apreciação e deliberação
82 sobre minuta de decisão que ratificava o relatório anual de gestão e aprovava a avaliação de
83 desempenho da Fundação Guimarães Duque - FGD no ano de dois mil e dezesseis e
84 manifestava o cumprimento da Lei Número oito mil novecentos e cinquenta e oito de mil
85 novecentos e noventa e quatro pela FGD. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
86 renovações de afastamentos de servidores. **Quarto ponto.** Apreciação e deliberação sobre
87 afastamentos de servidores. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre redistribuições de
88 servidores. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a designação pelo Reitor, *ad*
89 *referendum* do Conselho Universitário, das bancas examinadoras do Concurso Público para
90 Professor Efetivo regido pelo Edital número vinte e seis de dois mil e dezessete, conforme
91 Portarias UFRSA/GAB número quinhentos e quarenta a quinhentos e quarenta e dois de dois
92 mil e dezessete. **Sétimo ponto:** Apreciação e homologação do resultado do Concurso Público
93 para Professor Efetivo regido pelo Edital número vinte e um e dois mil e dezessete, conforme
94 Memorando Eletrônico número cinquenta e sete da CPPS. **Oitavo ponto:** Apreciação e
95 deliberação sobre indicação de nomes para a Comissão Própria de Avaliação – CPA,
96 encaminhado por meio do Ofício número vinte e um de dois mil e dezessete – SINTEST. **Nono**
97 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre atualização da composição da Comissão Permanente
98 de Processo Seletivo – CPPS, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico número
99 sessenta e quatro de dois mil e dezessete – CPPS. **Décimo ponto:** Outras ocorrências.
100 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele**
101 **Neto**, colocou em discussão as atas da sétima e nona reuniões extraordinárias do CONSUNI
102 de dois mil e dezessete. Alguns conselheiros falaram que enviaram sugestões de correção
103 ortográfica à SOC. Sem emendas, as atas foram votadas e aprovadas por dezessete votos
104 favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho,
105 **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em discussão o ponto e explicou o motivo daquele
106 ponto ter voltado para discussão do Conselho. Disse que a decisão emitida por aquele
107 Conselho em outro momento havia aprovado “as contas da FGD”, mas não havia especificado
108 na decisão que tais contas tratavam do Relatório Anual de Gestão da Fundação Guimarães



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 Duque – FGD, da Avaliação de Desempenho da FGD no ano de dois mil e dezesseis, segundo
110 relatório de prestação de contas apresentado, bem como o atestado que a Fundação
111 Guimarães Duque cumpria as disposições contidas no Artigo Quarto - A da lei número oito mil
112 novecentos e cinquenta e oito de mil novecentos e noventa e quatro e no Artigo segundo,
113 parágrafo único, Lei número oito mil novecentos e cinquenta e oito de mil novecentos e
114 noventa e quatro. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** sugeriu, com relação ao
115 endereço eletrônico da Fundação, que os destaques ficassem no início da página virtual. O
116 Conselheiro **Sueldes de Araújo** sugeriu que fosse feita uma exposição do assunto pelos
117 representantes da FGD e o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues**
118 **Fontenele Neto**, disse que tais documentos já haviam sido expostos e aprovados na quinta
119 reunião ordinária do CONSUNI, mas que a decisão não tinha saído com redação satisfatória
120 para o Ministério da Educação – MEC. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** frisou
121 que todos os documentos ali citados foram apresentados e aprovados na quinta reunião
122 ordinária do CONSUNI. O Conselheiro **Sueldes de Araújo** sugeriu que o Conselho ficasse
123 atento para que em outros momentos pudesse fazer a avaliação de desempenho da Fundação.
124 Sem propostas, o ponto que tratava da minuta de decisão que ratificava a aprovação do
125 relatório anual de gestão e aprovava a Avaliação de Desempenho da FGD no ano de dois mil e
126 dezesseis, segundo Relatório de Prestação de Contas apresentado; e atestava que a FGD
127 cumpria as disposições contidas no Artigo Quarto – A, da Lei número oito mil novecentos e
128 cinquenta e oito de mil novecentos e noventa e quatro e no Artigo segundo, parágrafo único, da
129 Lei número oito mil novecentos e cinquenta e oito de mil novecentos e noventa e quatro, foi
130 votado e aprovado por dezessete votos favoráveis e três abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O
131 Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, falou que a Pró-
132 reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG fez um resumo dos processos para facilitar a
133 deliberação feita pelo Conselho. Os Conselheiros discutiram sobre o prazo mínimo de sessenta
134 dias para início dos processos de afastamento e da falta de legislação no mesmo sentido para
135 os processos de renovação de afastamento. O Presidente em exercício do Conselho, **José**
136 **Domingues Fontenele Neto**, disse que em breve o Conselho deliberaria minuta sobre o
137 assunto. Sem propostas, o ponto, com todos os processos de renovação de afastamento ali
138 inseridos (Amanda Gondim de Oliveira, Isadora Louise Alves da Costa Ribeiro Quintans, André
139 Duarte Lucena e Marcelo Lauer Leite) foi votado e aprovado por unanimidade. **QUARTO**
140 **PONTO.** Os Conselheiros pontuaram algumas dúvidas gerais sobre os processos, que foram
141 esclarecidas durante a discussão do ponto. O Conselheiro **Sueldes de Araújo** questionou se
142 havia substituição para o servidor técnico-administrativo em educação - TAE nos casos de
143 afastamento e o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**,
144 disse que não, mas que o servidor chegava a um consenso com o setor e com os colegas que
145 assumiriam suas reponsabilidades. Disse, ainda, que existia uma demanda do Sindicato dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 TAE para que existisse a possibilidade de contratar substituto em caso de afastamento do
147 servidor TAE. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** fez cobrança quanto ao plano
148 anual de capacitação dos Centros e Departamentos. Disse, por fim, que, com relação ao
149 afastamento da servidora Mônica Rafaela de Almeida achava temeroso afastar uma servidora
150 de um setor altamente demandado e não ter ninguém que pudesse substituí-la. Os
151 Conselheiros corroboraram com a fala do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior sobre a
152 lacuna que fica em um setor quando um servidor TAE se afasta e sobre a importância de
153 seguir normas legais nesses casos. Sem propostas, os processos foram votados
154 separadamente: Iza Maria Pereira – aprovado por dezessete votos favoráveis e três
155 abstenções. Patrick César Alves Terramatte – aprovado por dezenove votos favoráveis e uma
156 abstenção. Mônica Rafaela de Almeida – aprovado por dezessete votos favoráveis e três
157 abstenções. Diego David Silva Diniz – aprovado por dezenove votos favoráveis e uma
158 abstenção. Adelson Menezes Lima – aprovado por dezenove votos favoráveis e uma
159 abstenção. **QUINTO PONTO.** O Conselho discutiu cada processo separadamente.
160 *PROCESSO DO SERVIDOR JOÃO ABNER SANTOS BEZERRA:* O Conselheiro **Hudson**
161 **Pacheco Pinheiro** disse que estava faltando o parecer do Conselho de Centro e propôs que o
162 processo voltasse para que essa correção fosse feita, atendendo ao que diz a legislação atual
163 da Instituição sobre o assunto, e em seguida fosse apreciado pelo Conselho. O Conselheiro
164 **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que como o Conselho de Centro não estava em
165 funcionamento, o processo deveria ser aprovado sem o parecer. A proposta do Conselheiro
166 Hudson Pacheco Pinheiro foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, dois contrários
167 e duas abstenções. *PROCESSO DA SERVIDORA ELISÂNIA LILA TEODÓSIO DA SILVA:* O
168 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que sentiu falta de informações sobre o
169 servidor que iria permutar com a servidora Elisânia. Disse que observou que a servidora em
170 questão tinha competências para atender a demanda do outro órgão, mas não sabia se o
171 servidor que viria teria, também, tais competências. Propôs que o processo tivesse um parecer
172 mais detalhado da chefia da servidora Elisânia. O Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que
173 quando a Instituição não concorda, ainda que obedecendo as normas, o servidor fica
174 insatisfeito e não obtém a produtividade esperada. O Conselheiro **Adrian José Molina**
175 **Rugama** disse que não era contrário aos processos de redistribuição e que estava alertando o
176 fato da UFERSA não saber nada sobre o servidor que viria para Instituição, achando
177 necessário que o processo explicasse mais as características desse servidor. O Conselheiro
178 **Manoel Januário da Silva Júnior** solicitou que todos os processos retornassem para que
179 fossem mais bem embasados e para que viessem em uma posterior reunião em tempo hábil
180 para serem analisados, tendo em vista que foram incluídos após o fechamento da pauta. O
181 Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que, apesar de ter compreendido a fala do
182 Conselheiro Adrian José Molina Rugama, acreditava que o parecer estava claro, mas que em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 vez do Conselho negar os processos, que estes seguissem os trâmites legais dentro das
184 pautas de reuniões para que posteriormente pudessem retornar e serem votados de forma
185 consciente. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** citou algumas características do
186 servidor que seria permutado e falou que o Conselho deveria deliberar naquele momento sobre
187 o assunto. Disse, ainda, que entendia que os processos deveriam chegar pelos trâmites legais
188 e que iria alertar os servidores sobre esse assunto. Após discussões, o Presidente em
189 exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou em votação a proposta de
190 aprovar o processo da forma que estava. A proposta foi aprovada por nove votos favoráveis,
191 cinco contrários (favoráveis à correção do processo, com parecer mais detalhado sobre a
192 permuta) e seis abstenções. O Conselheiro **Sueldes de Araújo** solicitou que os processos não
193 fossem mais encaminhados fora da pauta para que não gerassem problemas ao Conselho
194 quanto ao tempo de análise dos documentos. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
195 disse que, da forma que ocorreu a votação, foi obrigado a votar contrário ao processo. O
196 Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** falou que, por não ter tido tempo de ler de forma
197 detalhada os processos e para não ser injusto com os demais, iria se abster das votações. A
198 Conselheira **Janaina Cortêz de Oliveira** declarou o motivo de seu voto contrário, concordando
199 com as palavras do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior sobre a votação. *PROCESSO*
200 *DO SERVIDOR JAIME VIRGÍNIO CÂMARA NETO*: O processo não gerou discussão e foi
201 votado e aprovado por nove votos favoráveis, quatro contrários e sete abstenções.
202 *PROCESSO DO SERVIDOR THIAGO AZEVEDO DE OLIVEIRA*: O processo não gerou
203 discussão e foi votado e aprovado por nove votos favoráveis, quatro contrários e sete
204 abstenções. **SEXTO PONTO**. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues**
205 **Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**
206 **Júnior** aproveitou a discussão do ponto e fez ressalva sobre a titulação de alguns editais de
207 concurso feitos pela UFERSA. Disse que estava incomodado com a questão da titulação
208 exigida nesses editais, tendo em vista que no parágrafo segundo, do Artigo oitavo da lei doze
209 mil setecentos e setenta e dois de dois mil e doze, se lia: “*A IFE poderá dispensar, no edital do*
210 *concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de*
211 *especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de*
212 *conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de*
213 *doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior*”; e que essa redação não
214 estava sendo observada em alguns concursos da UFERSA. Falou que o CONSUNI deveria
215 tomar uma decisão que determinasse os trâmites para esses casos. Após discussões, sem
216 propostas, o ponto foi votado e aprovado por dezessete votos favoráveis e três abstenções.
217 **SÉTIMO PONTO**. O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por dezoito votos
218 favoráveis e duas abstenções. **OITAVO PONTO**. O ponto não gerou discussão e foi votado e
219 aprovado por unanimidade. **NONO PONTO**. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 solicitou mais zelo no envio de documentos ao CONSUNI. Sem propostas, o ponto foi votado e
221 aprovado por unanimidade. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues**
222 **Fontenele Neto**, apresentou as justificativas de falta, que foram votadas e aprovadas por
223 unanimidade. **DÉCIMO PONTO**. Alguns Conselheiros fizeram considerações sobre demandas
224 Institucionais. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** fez questionamento quanto ao
225 Regimento e o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse
226 que estava sendo discutido pela comissão para ir ao Conselho em breve. O Conselheiro
227 **Leonardo Fernandes França** sugeriu que, ainda que o documento não tivesse sido finalizado
228 pela comissão, que as etapas já finalizadas pudessem ser objeto de discussão do Conselho e
229 o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, disse que
230 analisaria a questão com o Gabinete. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior**
231 aproveitou a fala do Conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior no sexto ponto de pauta e fez
232 ressalva dizendo que, de fato, sobre a questão da titulação mínima para concurso, a lei e a
233 resolução da Ufersa não estavam sendo seguidas. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra**
234 **Silva** solicitou deliberações sobre os processos de turnos contínuos que se encontravam no
235 Gabinete, tendo em vista que alguns setores precisavam funcionar, o quanto antes, à noite.
236 Nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues**
237 **Fontenele Neto** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
238 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
239 presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia __ de __ de dois
240 mil e dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
241 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

242 **Presidente em exercício:**

243 José Domingues Fontenele Neto _____

244 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

245 Alex Sandro Coitinho Sant´ana _____

246 Sueldes de Araújo _____

247 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

248 Hudson Pacheco Pinheiro _____

249 Daniel Freitas Freire Martins _____

250 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPDF:**

251 Janaina Cortêz de Oliveira _____

252 Antonio Diego Silva Farias _____

253 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

254 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____

255 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

256 Adrian José Molina Rugama _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 257 João Liberalino Filho _____
- 258 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 259 Leonardo Fernandes França _____
- 260 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____
- 261 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**
- 262 Moises Ozorio de Souza Neto _____
- 263 José Anízio Rocha de Araújo _____
- 264 **Centro de Engenharias – CE:**
- 265 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 266 Manoel Januário da Silva Júnior _____
- 267 **Representantes técnico-administrativos:**
- 268 Allyson Leandro Bezerra Silva _____
- 269 Jalmir Dantas de Araújo _____
- 270 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____
- 271 **Representante discente:**
- 272 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____
- 273 **Representante da comunidade:**
- 274 Taniamá Vieira da Silva Barreto _____
- 275 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 276 Cibelle dos Santos Carlos _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre pedido do docente Felipe Araújo Castro, que trata da reconsideração da Decisão CONSUNI/UFERSA nº 161/2017, conforme Processo 23091.004727/2015-84;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004727/2015-84



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 22/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

FELIPE ARAUJO CASTRO

E-mail:

felipe.duarte@ufersa.edu.br

Identificador:

1055467

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês: 05 / 2015
(Assinatura)
Mat. SIAPE 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês: 05 / 2015
(Assinatura)
Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 146/2016, de 28 de setembro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 28 de setembro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004727/2015-84;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2016.

Mossoró, 28 de setembro de 2016.


José Domingues Fontenele Neto

Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8
[Handwritten signature]

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Felipe Araújo Castro	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 31/07/2017 a 31/07/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	3-5 1110k
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	6 11405
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	7-11 1150 1150
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	17
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	12-14
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	15-16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

13

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR: CCSAH

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: Data de aprovação: 24/06/2017

Aprovado na 7ª Assembleia do CCSAH, realizada no dia 22/06/2017.

O mesmo possui professor substituto.

OBSERVAÇÃO:

De acordo

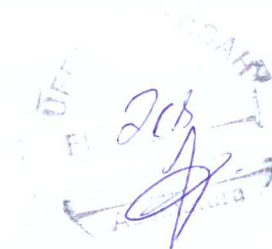
Prof. Dr. Ludimilla Carvalho S. de Oliveira
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH/UFERSA
Matricula Siape 1781560
PORTARIA Ufersa GAB. Nº. 0158/2017

3/2

05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Felipe Araújo Castro

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,
Informo que o processo de N° 23091.004727/2015-84, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Felipe Araújo Castro, obteve parecer favorável na 7ª (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017.
Ademais, informo que o mesmo tem substituto.

Atenciosamente,

(Não Autenticado)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA (1781560 - Docente)
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 190/2017 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201750785)**

Nº do Protocolo: 23091.007608/2017-45

Mossoró-RN, 30 de Junho de 2017.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

Título: Processo nº 23091.004727/2015-84

1. Prezados (as), considerando a necessidade de dar os encaminhamentos necessários ao processo nº 23091.004727/2015-84 solicitamos que seja informada a previsão de professor substituto; bem como seja encaminhada a declaração de matrícula e o histórico escolar atualizado, referente ao curso de pós-graduação que o docente Felipe Araújo Castro encontra-se matriculado, objeto do processo em questão.

Atenciosamente,

(Autenticado em 30/06/2017 14:57)
VANDER MENDONÇA
PRO REITOR ADJUNTO
Matrícula: 1547955

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>



Re: URGENTE: Pendências no processo de renovação de afastamento

1 mensagem

Felipe Araujo Castro <felipeacastro@ufersa.edu.br>

6 de outubro de 2017 17:15

Para: Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH <ccsah@ufersa.edu.br>, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

Prezados,

primeiramente sinto muito pelo envio tardio dos documentos solicitados. Estava sobre a falsa impressão que da última vez que estive na PROPPG, em março desse ano, exatamente para solucionar pendência na renovação do meu processo de afastamento, tinha deixado todas as formalidades em ordem, aliás, como me havia sido informado.

Reputo as falhas de comunicação ao meu mau uso do e-mail institucional e o tempo de pesquisa em que estive fora de minha residência.

De toda forma, envio os documentos solicitados na esperança que a questão possa ser resolvida sem maiores transtornos.

Att,

Felipe Castro.

Em 2 de outubro de 2017 16:36, Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH <ccsah@ufersa.edu.br> escreveu:

Prezado professor, boa tarde!

Três meses atrás, encaminhei o memorando da PROPPG que tratava de pendências no seu processo de renovação de afastamento, gentileza resolver essas pendências urgentemente junto a Pró-reitoria.

Atenciosamente,

Jusenildo Ferreira
Sec. executivo

--

--

Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004727/2015-84 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 31 de julho de 2017, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folha 0114);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folhas 0115 a 0116);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades do docente (folhas 0117 a 0119);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho do docente (folhas 0120 a 0217);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) aprovado na 7ª Assembleia Extraordinária (folha 0218),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que já existe um professor substituto para a vaga do solicitante (folha 0218),

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

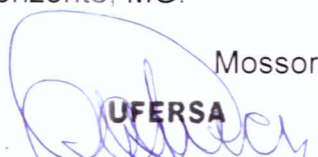
CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

O Docente iniciou o processo de renovação do afastamento na data de 19/04/2017 (folha 0109). Em função de falta de documentação, o processo retornou para o CCSAH e só foi retornado a esta Pró-reitora nesta data. Por isto, o atraso na emissão do parecer (realizado agora 09/10/2017).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é FAVORÁVEL à renovação do afastamento do Profº **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

Mossoró (RN), 09 de outubro de 2017.


UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004727/2015-84 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 31 de julho de 2017, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folha 0114);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folhas 0115 a 0116);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades do docente (folhas 0117 a 0119);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho do docente (folhas 0120 a 0217);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) aprovado na 7ª Assembleia Extraordinária (folha 0218),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que já existe um professor substituto para a vaga do solicitante (folha 0218),

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente no curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (folhas 0222 a 0224);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

O Docente iniciou o processo de renovação do afastamento na data de 19/04/2017 (folha 0109). Em função de falta de documentação, o processo retornou para o CCSAH e só foi retornado a esta Pró-reitora nesta data. Por isto, o atraso na emissão do parecer (realizado agora 09/10/2017).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é FAVORÁVEL à renovação do afastamento do Profº **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

UFERSA Mossoró (RN), 09 de outubro de 2017.

Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

230
Rannery

Processo: 23091.004727/2015-84

Interessado: Felipe Araújo Castro

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente Felipe Araújo Castro, Matrícula SIAPE 1055467, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar, conforme informado pela Direção do Centro (fls. 113 e 218), que o docente conta com professor substituto vinculado às suas disciplinas).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos documentos anexados ao presente processo que a renovação deste encontra-se em atraso, devido a não apresentação em tempo hábil da documentação solicitada através do Memorando eletrônico N° 190/2017 – PROPPG de 30/06/17 (fl. 219), conforme justificado através de e-mail (fl. 220) de 06/10/17, ambos em anexo.

04. O Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 218, 228 e 229, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, tendo em vista que a negativa deste pelo não atendimento do prazo para renovação poderá trazer prejuízos tanto para o servidor quanto para a Universidade.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.


Rannery Oliveira D. de Moura
DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 420/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004727/2015-84, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Felipe Araújo Castro**, matrícula SIAPE nº 1055467.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.004727/2015-84 feita pelo servidor docente **Felipe Araújo Castro**, matrícula SIAPE nº 1055467, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte-MG, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 161/2017, de 27 de outubro de 2017.

Não aprova a renovação de afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 27 de outubro,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 190/2017 – PROPPG;

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004727/2015-84;

CONSIDERANDO o § 1º, inciso V, do Artigo 15, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;


DECIDE:

Art. 1º Não aprovar a renovação de afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro.

Parágrafo único. O docente citado no *caput* deste Artigo solicitou a renovação de afastamento a partir do dia 1º de agosto de 2017, mas enviou documentação necessária ao deferimento do pedido no dia 6 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 27 de outubro de 2017.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 342/2017 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201754307)**

Nº do Protocolo: 23091.012840/2017-03

Mossoró-RN, 01 de Novembro de 2017.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

Título: Processo de afastamento nº 23091.004727/2015-84 - Felipe Araújo Castro

Prezados, encaminhamos em anexo a Decisão CONSUNI nº 161/2017, de 27/10/2017, referente a não aprovação de renovação de afastamento para qualificação do servidor docente, pertencente ao CCSAH, Felipe Araújo Castro, pedimos que o referido Centro comunique ao docente sobre a decisão. Comunicamos que o processo físico encontra-se sob guarda desta Pró-reitoria.

Atenciosamente,

(Autenticado em 01/11/2017 17:08)

VANDER MENDONCA
PRO REITOR ADJUNTO
Matrícula: 1547955

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



Felipe Araújo Castro, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 2.153.012 e CPF de nº 064.223.624-04, professor do magistério superior na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob o Siape de nº 1.055.467, vem, mui respeitosamente, à presença do PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFERSA (CONSUNI-UFERSA), propor **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da decisão CONSUNI-UFERSA de nº 161/2017, de 27 de outubro de 2017.

Na oportunidade, o CONSUNI decidiu “não aprovar a renovação de afastamento para qualificação” do servidor em questão, sustentando sua decisão no § 1º, inciso V, do art. 15 da Resolução CONSUNI/UFERSA 009/2013, que estabelece as normas para a qualificação do corpo docente da instituição.

Na justificativa de sua decisão, o órgão colegiado máximo aduz que o período a que se referia a renovação iniciaria no dia 1º de agosto de 2017 e que o servidor teria enviada a documentação necessária ao deferimento do pedido apenas no dia 6 de outubro de 2017, portanto, após a data inicial da renovação e, dessa forma, haveria descumprido a resolução CONSUNI/UFERSA 009/2013. A data de envio mencionada na decisão (6 de outubro) faz menção a uma troca de e-mails entre a instituição e o servidor (fls. 220-225), na qual um comprovante de matrícula e histórico atualizados foram enviados ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ambos referentes ao programa de doutoramento em Direito da UFMG, ao qual o servidor está vinculado ininterruptamente desde 2015 (anexo).

No entanto, no presente caso, o que efetivamente aconteceu não foi que o servidor não apresentou a documentação no prazo (matrícula e histórico), visto que, no dia 06 de outubro, apresentou não documentação inédita, mas a correção da documentação anteriormente anexada ao processo de nº 23091.004727/2015-84 em 19 de abril de 2017 (fls. 186-190). Na oportunidade, ainda em abril de 2017, em função de uma série de compromissos fora do Estado, o docente procurou se antecipar as datas de renovação de afastamento e acreditava ter entregue toda a documentação necessária para tanto. Dessa

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the author or a representative.

UFERSA
237

forma, confiante no cumprimento de suas obrigações, descuidou-se da comunicação em seu e-mail institucional, não tendo percebido em tempo hábil as mensagens que lhe demandavam a retificação do processo. Porém, assim que notificado, disponibilizou as informações necessárias, no entanto, nesse momento, já após a data do início da renovação (06 de outubro de 2017), como informado corretamente pela decisão do CONSUNI.

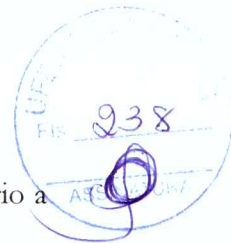
Em outras palavras, o servidor apresentou comprovante de matrícula válido para a data da solicitação da renovação do seu afastamento, documento emitido em 17 de abril de 2017 (fl. 186). No entanto, essa documentação apenas foi avaliada, obtendo parecer favorável da Assembléia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, em 27 de junho de 2017, portanto, em um semestre letivo distinto daquele no qual a renovação fora solicitada o que, por sua vez, tornou a documentação defasada.

O parágrafo a que faz referência e se sustenta a decisão do CONSUNI garante à UFERSA “o pleno direito de exigir o imediato retorno do pós-graduando”; o que, aliás, não se discute, de forma que, caso a reforma da decisão não seja possível, o servidor se coloca, desde já, à disposição da instituição para o regresso às suas atividades. No entanto, o que se tenta alegar nesse pedido de reconsideração é que o docente em questão não descumpriu o inciso I, do art. 15 da Resolução CONSUNI-UFERSA 009/2013, pelos menos não voluntariamente, tendo sim enviado à instituição: a) comprovante de matrícula, b) relatório de atividades acadêmicas e c) relatórios de desempenho; porém, em função de ter antecipado em meses seu pedido, do transcorrer do tempo de avaliação desse pedido e uma falha de comunicação da parte do servidor, fındou por enviá-los com referência ao semestre 2017.1 e não 2017.2, quando efetivamente foi avaliado pelo CONSUNI.

Nesse sentido, vem o docente informar ao órgão colegiado que nunca houve qualquer interrupção com seu vínculo de doutoramento junto à Universidade Federal de Minas Gerais, tendo o servidor mantido atividades acadêmicas relevantes com essa instituição (organização de livros, participação em grupos de pesquisa, estágio docente etc.) durante todo o período, bem como demonstrado um desempenho excelente em todas suas atividades; como atestam os documentos apresentados e assinados pelo professor orientador da pesquisa.

A renovação do afastamento pelo período de mais um ano, objeto desse pedido de reconsideração, seria fundamental para redação da versão final da tese, a qual o docente planeja defender antecipadamente entre Junho e Julho de 2018, com o intuito de

237




auxiliar o curso de direito de nossa instituição a atingir o número de doutores necessário a proposição de uma pós-graduação na área.

Outra marca fundamental desse pedido de reconsideração é o seu caráter de urgência, pois, tendo em vista que o próximo semestre letivo da UFRN inicia no dia 20 de novembro 2017, esse pleito não pode esperar a realização da próxima reunião do CONSUNI-UFRN, sob o pretexto de tornar-se inócuo com o retorno do professor à sala de aula e a rescisão do contrato de professor substituto que vinha garantido o afastamento em questão.

Considerando o exposto, os pareceres positivos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (fls. 228-229), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (fl. 230) e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (fl. 218), bem como a existência de professor substituto para a vaga em questão, o servidor Felipe Araújo Castro vem, respeitosamente, apresentar ao Presidente do Consuni-UFRN este pedido de reconsideração da decisão do órgão colegiado de nº161/2017, de 27 de outubro de 2017, para:

- a) Que o Presidente em Exercício do CONSUNI-UFRN, em caráter *ad referendum*, garanta a renovação do afastamento solicitado nos termos do processo de nº 23091.004727/2015-84, pelo período de mais um ano;
- b) Que essa decisão seja submetida à avaliação e confirmada pelo Conselho Universitário em sua próxima reunião e;
- c) Que a instituição se abstenha de rescindir o contrato de professor substituto que garante o afastamento em questão até que esse pedido de reconsideração seja plenamente avaliado.

Mossoró, 06/11/2017.


Felipe Araújo Castro



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

**Fwd: Pedido de Reconsideração: Dúvidas**

1 mensagem

Secretaria do Gabinete - UFERSA <secretaria@ufersa.edu.br>

8 de novembro de 2017 12:35

Para: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>, jeanberg jeanberg <jeanberg@ufersa.edu.br>, "Prof. PhD. Vander Mendonça Mendonça" <vander@ufersa.edu.br>

Prezados Srs,

De ordem do Magnífico Reitor, considerando o pedido de reconsideração protocolado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo Prof. Felipe Castro, solicitamos a manifestação dessa Pró-Reitoria, através da emissão de novo parecer sobre o pleito em questão. Agradecemos a atenção dispensada e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria

GABINETE DA REITORIA
(84) 3317-8225 | RAMAL: 1725

f /ufersa t @ufersa @ufersa /ufersaassecom

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró RN CEP 59625-900 www.ufersa.edu.br



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Secretaria dos Órgãos Colegiados** <soc@ufersa.edu.br>

Data: 7 de novembro de 2017 07:24

Assunto: Fwd: Pedido de Reconsideração: Dúvidas

Para: JOSIVAN MENEZES FEITOZA <reitor@ufersa.edu.br>, Secretaria do Gabinete - UFERSA <secretaria@ufersa.edu.br>, Felipe Ribeiro <felipe@ufersa.edu.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Felipe Araujo Castro** <felipecastro@ufersa.edu.br>

Data: 6 de novembro de 2017 20:58

Assunto: Re: Pedido de Reconsideração: Dúvidas

Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Como adiantado, segue em anexo uma cópia do pedido de reconsideração peticionado junto à Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Att,

Felipe Castro

Em 6 de novembro de 2017 18:45, Felipe Araujo Castro <felipecastro@ufersa.edu.br> escreveu:

À Secretaria dos Órgãos Colegiados,

meus cumprimentos. Venho por meio desse e-mail informar que peticionei em meu processo de afastamento um pedido de reconsideração referente a decisão do Consuni que indeferiu a prorrogação do período de afastamento desse servidor por mais um ano.

Em meus pedidos, solicito que o Presidente do Órgão Colegiado decida ad referendum e em caráter de urgência, tendo em vista que, caso o pedido aguarde a próxima reunião do Consuni, que acontecerá após o início do próximo semestre letivo, o objeto do pedido restaria prejudicado pois o docente já teria regressado à sala de aula e o contrato de professor substituto, que garantia seu afastamento, rescindido.

Nos argumentos exponho que o servidor não deixou de entregar a documentação necessária no prazo, como descrito, mas entregou a documentação adequada ao momento do seu pedido de renovação (abril de 2017). No entanto, como o pedido só fora julgado em junho de 2017, documentação tornou-se obsoleta e o servidor, por uma falha de comunicação, faltou em adaptar os documentos a tempo.

Ademais, gostaria de encontrar-me com o Reitor para expor a situação, confiante na solução do caso pela força dos argumentos. Se possível, gostaria que essa breve reunião se desse ainda amanhã, tendo em vista que no momento não possuo residência na cidade e a urgência do pedido.

Em breve adicionarei ao corpo deste e-mail cópia do pedido de reconsideração.

Att,

Prof. Felipe Castro

Enviado do meu iPhone



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**NOVO PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004727/2015-84 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Felipe Araújo Castro**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 31 de julho de 2017, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

O docente iniciou o processo de renovação do afastamento na data de 19/04/2017 (folha 0109). Em função de falta de documentação, o processo retornou para o CCSAH e só foi retornado a esta Pró-reitora de 09/10/2017. Por isto, o atraso na emissão do parecer (realizado em 09/10/2017, Folhas 228 e 229).

CONSIDERANDO as *justificativas apresentadas pelo docente* em seu pedido de reconsideração (folhas 236 a 238) ao indeferimento, pelo CONSUNI (DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 161/2017, de 27 de outubro de 2017), do seu processo de renovação de afastamento para qualificação (folha 233);

CONSIDERANDO que o indeferimento ao processo poderá trazer prejuízo institucional, risco iminente de desligamento doutoral e curso inconcluso a PROPPG achou prudente reanalisar o processo, mesmo após a não aprovação pelo CONSUNI (DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 161/2017, de 27 de outubro de 2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

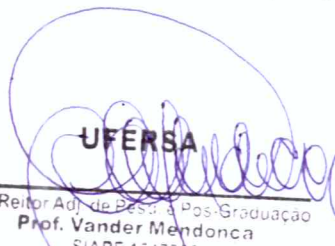
CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA, como citado pelo próprio docente (último parágrafo da folha 237).

PARECER

A PROPPG/UFERSA emite novo parecer FAVORÁVEL à renovação do afastamento do Profº **Felipe Araújo Castro**, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG. E encaminha o processo ao Presidente do CONSUNI para avaliação e demais providências.

Mossoró (RN), 09 de novembro de 2017.


UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1517035

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Processo nº: 23091.004727/2015-84
Interessado: Felipe Araújo Castro
Assunto: Afastamento do país (docente)

DESPACHO

Trata-se de pedido apresentado pelo docente Felipe Araújo Castro que tem como objetivo o pedido de renovação de afastamento *ad referendum* pelo Reitor desta Universidade; bem como, pedir que a instituição se abstenha de rescindir o contrato do professor que substitui o requerente.

Preliminarmente, urge esclarecer que o Conselho Universitário – CONSUNI negou o pedido de renovação de afastamento do docente sob a justificativa de que houve intempestividade na entrega dos documentos devidos, fl. 233, desse modo não seria razoável e prudente – não obstante os argumentos elencados no pedido de reconsideração - que a Reitoria defira *ad referendum* do Conselho um pleito que o próprio Conselho já negara anteriormente.

Malgrado é importante mencionar que no próximo dia 27 de novembro o CONSUNI reunir-se-á extraordinariamente e, em atendimento ao segundo pedido do requerente, fl. 238, o presente processo estará na pauta de discussão.

Ademais, insta mencionar que quanto ao terceiro pedido do requerente, de abstenção de rescisão de contrato do professor que o substitui, é necessário esclarecer que o contrato do mesmo teve fim em 20 (vinte) de outubro desde mesmo ano, segundo a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

Portanto, entende-se que as questões relativas à renovação de afastamento serão apreciadas pelo Conselho Universitário, não cabendo a esta Reitoria subverter decisões já proferidas e negadas pelo Conselho, órgão máximo de deliberações universitárias.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2017


José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre o recurso do discente Gabriel Victor da Silva, conforme Processo nº 23091.012991/2017-53;

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSULENTES DO CONSUNI -
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



GABRIEL VICTOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Jose Vitor de Carvalho n. 170, Bairro Santo Antônio, Mossoró-RN, CEP 59.621-495, matriculado no Curso de Zootecnia no semestre letivo 2017.1 RG 003.120.976, CPF 700.015.334-28, e-mail gabriel.silva2217@gmail.com vem por meio deste requerer na forma a seguir:

Insta esclarecer que no ano de 2015 o requerente foi aprovado no vestibular para o Curso de Zootecnia e posteriormente foi matriculado no referido curso no semestre letivo 2015.2 e estando atualmente matriculado no semestre letivo 2017.1.

Aduz ainda, que no dia 06 (seis) de setembro do ano de 2017 foi publicado no Sítio Eletrônico da UFERSA o Edital Nº 032/2017 abrindo inscrições para reopção referente aos semestres letivos 2017.2 - 2018.1 com prazos determinados e inscrições poderia ser realizadas unicamente por via eletrônica no Sítio Eletrônico da UFERSA cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2 nos dias 22 (vinte dois) a 27 (vinte e sete) de do setembro de 2017 e Veterinária e destinadas 02 (duas) vagas ao curso de Medicina Veterinária.

Neste contexto, foi realizada a inscrição do requerente com reopção do curso Zootecnia para o curso de Medicina.

Nesse diapasão, conforme escrito no Edital mencionado no dia 04 (quatro) de outubro do corrente ano foi divulgado o resultado preliminar do processo seletivo de Reopção acima descrito pelo qual o pedido de Reopção e documentação do requerente havia sido deferida **COM SITUAÇÃO APROVADO E CLASSIFICADO**.

Outrossim, no dia 06 (seis) de outubro do corrente ano e de acordo com Edital que rege o processo seletivo de Reopção **FOI DIVULGADO O RESULTADO FINAL RATIFICANDO O RESULTADO PRELIMINAR** e pelo qual **a situação do suplicante continuava como APROVADO E CLASSIFICADO.**

Desta feita, no dia 01 (primeiro) de novembro do corrente ano foi enviado um e-mail da CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) ao requerente **informando que o resultado final de reopção havia sido retificado** e com esse novo resultado a aluna Riukiele Dantas Costa passou a situação de aprovada e classificada contrariando todas as normas de Direito Administrativo e por consequência a situação do peticionário passou a ser de não aprovado e classificado.



No mais, o resultado preliminar do processo seletivo de Reopção da aluna Riukiele Dantas Costa a sua documentação havia sido indeferida e por consequência a mesma não foi aprovada e classificada.

Cabe mencionar que o Edital do processo seletivo de Reopção estabelece um prazo determinado para recursos assim definido:

3.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

3.4.1. O recurso deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.5. O período para publicação de resposta a recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento do término do período de recurso.

Nesses termos, como o resultado preliminar havia sido publicado no dia 04 (quatro) de outubro deste ano e assim a aluna Riukiele Dantas Costa teria somente até o dia 05 (cinco) de Outubro deste ano para recorrer do resultado preliminar publicado e até o dia 06 (seis) do mesmo mês e ano para obter uma resposta da CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo), no entanto não foi divulgado nada no dia 06 (seis) de outubro dando conta que havia recursos e assim o resultado final não foi modificado tendo a situação do peticionário como aprovado e classificado.

De acordo com as normas de Direito Administrativo os prazos indicados em Editais são considerados como Leis e

assim deverá ser cumpridos e assim a aluna Riukiele Dantas Costa deveria ter entrado com recurso na CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) no prazo determinado, no entanto a mesma abdicou-se de tal recurso ou deixou transcorrer o prazo recursal inerte, ou seja, **ocorreu a PRECLUSÃO TEMPORAL** para a mesma e por consequência **o DIREITO NÃO SOCORRE AOS QUE DORMEM.**



Noutro giro, a aluna Riukiele Dantas Costa que havia deixado transcorrer o prazo recursal inerte e depois de ter **um recurso da Reitoria da UFRSA indeferido** conforme informações verbais da Reitoria numa jogada ou manobra recursal peticionou junto ao CONSUNI solicitando a reavaliação da condição dela no processo seletivo de Reopção contrariando todas as normas de Direito Administrativo, vez que não obedeceu aos prazos legais para recurso na Comissão competente peticionando junto ao CONSUNI e salvo melhor juízo instância não competente naquele momento, vez que a referida aluna fez supressão de instancias, ou seja, pulou por cima da CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) e foi direito ao CONSUNI.

Assim sendo, causando uma perplexidade enorme o CONSUNI contrariando todas as normas de Direito Administrativo mesmo com supressão de instância e ainda **depois de ocorrer a PRECLUSÃO TEMPORAL** deu guarida ao recurso da aluna Riukiele Dantas Costa e por consequência determinou que a CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) retificasse o resultado do processo seletivo de Reopção e esta em um e-mail ao suplicante lhe informou que havia mudado **a condição dele de aprovado e classificado para aprovado e NÃO CLASSIFICADO e com isso fazendo desabar o mundo do peticionário causando expressivos prejuízos morais e materiais.**

Cabe aduzir que o peticionário era aluno bolsista do PET- Programa Educacional Tutorial do curso de Zootecnia tendo como tutora a Professora Dra. Patrícia de Oliveira Lima e por meio dessa bolsa que o requerente provia todo o sustento e manutenção dele na UFRSA, vez que o mesmo é aluno carente.

Aduz também, que o suplicante tinha o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico em 7,084, ou seja, um Índice excelente, todavia logo após o resultado do processo seletivo de Reopção **TER SIDO PUBLICADO E DECLARADO O PETICIONÁRIO COMO APROVADO E CLASSIFICADO** o requerente desistiu do semestre

letivo 2017.1 e assim reprovou em todas as disciplinas matriculadas no Curso de Zootecnia, pelo fato de já ter sido aprovado e classificado no **SELETIVO PARA VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 - 2018.1** e com isso iria realizar o sonho dele, qual seja, ser aluno do Curso de Medicina Veterinária.

Como consequência dessa desistência o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico que estava em 7,084 despencou para 6,4905 e assim não poderá concorrer a novas vagas num próximo processo seletivo de Reopção para o Curso de Medicina Veterinária e com isso de acordo com a **TEORIA DA PERDA DA OPORTUNIDADE OU DA CHANCE** o requerente sofreu prejuízos enormes materiais e morais.

Cabe esclarecer que logo após o resultado final do processo seletivo de Reopção **TER SIDO PUBLICADO E DECLARADO O PETICIONÁRIO COMO APROVADO E CLASSIFICADO**, o mesmo realizou compartilhamento em redes sociais dando conta de sua condição de **APROVADO E CLASSIFICADO** bem como realizou comemorações do resultado com familiares e amigos e depois de quase um mês do resultado do processo seletivo de Reopção proclamado pela CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) o CONSUNI modifica tal resultado e com isso o requerente ficou moralmente destruído abalado sofrendo enormes prejuízos morais e materiais.

Insta mencionar, que o Edital de nº 032/2017 que regulamenta a **SELEÇÃO PARA VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 - 2018.1** estabeleceu 18 (dezoito) vagas para Reingresso, Outros (Portadores de Diplomas) e Reopção e de acordo com o resultado final do **SELETIVO** descrito no Edital acima mencionado é possível verificar ou constatar que das 18 (dezoito) vagas totais oferecidas houve o preenchimento de 15 (quinze) vagas sendo: 03 (três) vagas ocupadas para transferências), 07 (sete) vagas preenchidas para Portadores de Diplomas, 02 (duas) vagas preenchidas para Reopção e 03 (três) vagas preenchidas para Reingresso **E ASSIM ESTÁ SOBRANDO AINDA 03 (TRÊS) VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO CURSO DE VETERINÁRIA.**

O Edital de nº 032/2017 que regulamenta a **SELEÇÃO PARA VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 - 2018.1** determina os dias 07 (sete) e 08 (oito) como



prazo para entrega de documentação para os alunos aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1** e como já exaustivamente mencionado o requerente não poderá **SER PREJUDICADO E SER EXCLUÍDO** dessa entrega de documentação e por consequência ser excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1**.



Diante do todo o exposto vem requerer:

1. Receber o presente recurso com efeito devolutivo e suspensivo.

2. Reexaminar o recurso da aluna Riukiele Dantas Costa, vez que houve preclusão temporal de recurso para a mesma, bem como supressão de instância, pois a referida aluna deixou transcorrer inerte o prazo recursal e peticionou diretamente ao CONSUNI em vez de protocolar recurso junto a CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) conforme determina o Edital de nº 032/2017 passando a mesma da condição de aprovada e classificada para **A CONDIÇÃO DE APROVADA E NÃO CLASSIFICADA e por consequência declarando o requerente como APROVADO E CLASSIFICADO.**

3. Como pedido alternativo, **QUE O REQUERENTE POSSA PREENCHER UMA DAS VAGAS REMANESCENTE E NÃO PREENCHIDAS** estabelecidas nos Editais para Reingresso, Outros e Reopção, por medida de inteira justiça e dignidade humana.

4. Determinar que DRE – Departamento de Registro Escolar receba a documentação do peticionário relacionado ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1** descrito no Edital de nº 032/2017 para evitar o perecimento do direito líquido e certo do peticionário até a análise final do presente recurso uma vez que o edital mencionado estabelece o prazo para entrega da referida documentação somente nos dias 07 (sete) e 08 (oito) do corrente mês e ano.

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2017

Gabriel Victor da Silva

Gabriel Victor Da Silva





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS



SELEÇÃO PARA VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1

EDITAL Nº 032/2017

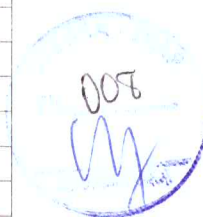
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007 – MP-MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007 – MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no D.O.U. de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente, de acordo com o disposto na nota técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, e da Portaria Interministerial nº. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U., de 31 de agosto de 2012, a qual atualiza o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 440, de 17/08/2011, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resolução CONSEPE/UFERSA 009/2014, de 17 de outubro de 2014, e Resolução CONSEPE/UFERSA 002/2017, de 22 de março de 2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 51 (cinquenta e uma) vagas destinadas ao Processo Seletivo Interno de Reopção aos semestres letivos 2017.2 e 2018.1, nos termos seguintes.

1. DAS VAGAS

1.1 Ficam retificadas, nos termos a seguir, as quantidades das vagas destinadas ao processo de Reingresso contidas no Edital 030/2017, de 06 de setembro de 2017, em face dos teores dos pareceres emitidos pelos Colegiados de Cursos de graduação da UFERSA, em cumprimento ao que reza o *caput* do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 002/2017, de 22 de março de 2017, o qual atualiza o *caput* do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/2014:

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	10
Agronomia	23
Biotechnology	10
Ciências Contábeis	03
Ciência da Computação	23
Ciência e Tecnologia – Diurno	24
Ciência e Tecnologia – Noturno	63
Direito	05
Ecologia	10
Engenharia Agrícola e Ambiental	15
Engenharia de Energia	01

Engenharia de Pesca	29
Engenharia de Petróleo	02
Engenharia de Produção	02
Engenharia Florestal	05
Engenharia Mecânica	03
Engenharia Química	01
Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC	28
Medicina Veterinária	18
Zootecnia	10
CAMPUS ANGICOS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	35
Ciência e Tecnologia – Noturno	26
Licenciatura em Computação e Informática	18
Engenharia Civil	01
Engenharia de Produção	01
Sistemas de Informação	09
CAMPUS CARAÚBAS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	30
Ciência e Tecnologia – Noturno	15
Engenharia Mecânica	01
Licenciatura em Letras – Inglês	12
Licenciatura em Letras – LIBRAS	07
CAMPUS PAU DOS FERROS	
Arquitetura e Urbanismo	06
Ciência e Tecnologia – Noturno	29
Engenharia Ambiental e Sanitária	01
Engenharia da Computação	01
Tecnologia da Informação	13



1.2 Vagas ocupadas pelo processo de Reingresso, Edital 030/2017:

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	02
Agronomia	01
Biotecnologia	01
Ciências Contábeis	02
Ciência da Computação	03
Ciência e Tecnologia – Diurno	06
Ciência e Tecnologia – Noturno	05
Direito	03
Ecologia	00
Engenharia Agrícola e Ambiental	02
Engenharia de Energia	01
Engenharia de Pesca	00
Engenharia de Petróleo	00
Engenharia de Produção	00
Engenharia Florestal	00
Engenharia Mecânica	00
Engenharia Química	00

Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC	01
Medicina Veterinária	03
Zootecnia	01
CAMPUS ANGICOS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	00
Ciência e Tecnologia – Noturno	01
Licenciatura em Computação e Informática	01
Engenharia Civil	00
Engenharia de Produção	00
Sistemas de Informação	00
CAMPUS CARAÚBAS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	00
Engenharia Mecânica	00
Licenciatura em Letras – Inglês	00
Licenciatura em Letras – LIBRAS	00
CAMPUS PAU DOS FERROS	
Arquitetura e Urbanismo	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	01
Engenharia Ambiental e Sanitária	00
Engenharia da Computação	00
Tecnologia da Informação	01

009


1.3 As vagas destinadas ao processo de Reopção serão iguais ao somatório das vagas não ocupadas no processo de Reingresso com as vagas ociosas decorrentes de outros processos, observando-se o que determina o inciso I do Art. 17 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, o qual especifica que edital de Reopção disponibilizará apenas 10% (dez por cento) do cômputo daquelas vagas para cada curso.

1.3.1 Haverá arredondamento, quando o resultado do percentual for um número decimal.

1.3.1.1 Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o resultado será igual ao valor do algarismo posto à esquerda da vírgula.

II. Se o algarismo decimal for igual a ou maior que 05 (cinco), o resultado será igual ao número inteiro positivo imediato.

CURSOS	VAGAS			
	Reingresso	Outros	Total	Reopção
CAMPUS MOSSORÓ				
Administração	08	00	08	01
Agronomia	22	05	27	03
Biotecnologia	09	00	09	01
Ciências Contábeis	01	09	10	01
Ciência da Computação	20	03	23	02
Ciência e Tecnologia – Diurno	18	00	18	02
Ciência e Tecnologia – Noturno	58	05	63	06
Direito	02	00	02	00
Ecologia	10	00	10	01

Engenharia Agrícola e Ambiental	13	04	14	01
Engenharia de Energia	00	01	01	00
Engenharia de Pesca	29	08	37	04
Engenharia de Petróleo	02	01	03	00
Engenharia de Produção	02	01	03	00
Engenharia Florestal	05	05	10	01
Engenharia Mecânica	03	00	03	00
Engenharia Química	01	03	04	00
Licenciatura em Educação do Campo	27	04	31	03
Medicina Veterinária	15	02	17	02
Zootecnia	09	10	19	02
CAMPUS ANGICOS				
Ciência e Tecnologia – Diurno	35	25	60	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	25	05	30	03
Lic. em Computação e Informática	17	02	19	02
Engenharia Civil	01	00	01	00
Engenharia de Produção	01	00	01	00
Sistemas de Informação	09	01	10	01
CAMPUS CARAÚBAS				
Ciência e Tecnologia – Diurno	29	00	29	03
Ciência e Tecnologia – Noturno	15	05	20	02
Engenharia Mecânica	01	00	01	00
Licenciatura em Letras – Inglês	12	02	14	01
Licenciatura em Letras – Libras	07	00	07	01
CAMPUS PAU DOS FERROS				
Arquitetura e Urbanismo	05	00	05	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	28	12	40	04
Engenharia Ambiental e Sanitária	01	00	01	00
Engenharia da Computação	01	00	01	00
Tecnologia da Informação	12	05	17	02



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Reopção para os semestres letivos 2017.2 e 2018.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reopção será de 22 a 27 de setembro de 2017.

2.3. A Reopção será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFERSA regularmente matriculados que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC.

2.4. O processo de Reopção ocorrerá unicamente entre cursos de áreas afins, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA n.º. 002/2017, de 22 de março de 2017.

2.4.1. O candidato oriundo do curso Ciência e Tecnologia não poderá se inscrever para cursos de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo.

2.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.5.2. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição.

2.10. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento específico para este processo seletivo devidamente preenchido, constante no sítio cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

b) Histórico Escolar da graduação do presente período letivo, onde constem a carga horária cursada e o Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reopção cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise dos processos.

3.1.1. A análise dos processos dar-se-á no período de 28 de setembro a 03 de outubro de 2017.

3.2. Na análise, será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas no presente Edital;

b) solicitar inscrição para o mesmo curso que presentemente esteja matriculado;

c) solicitar inscrição para curso que seja fora da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, excetuado o que determina o item 2.4.1 deste Edital;

d) não estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA.

e) não haja ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SISU/MEC;

f) haja abandonado o curso de origem e a ele retornado via Reingresso;



012
My

g) não houver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

h) tiver IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) inferior a 06 (seis).

3.3. O resultado da análise consistirá na disposição dos candidatos dentro das vagas ofertadas pelo curso pretendido neste Edital, cujos processos atenderam às exigências contidas nas letras de "a" a "g" do item 3.2 deste Edital, segundo a ordem decrescente dos IRAs, contidos em seus respectivos Históricos Escolares.

3.3.1. O resultado preliminar será publicado até o dia 04 de outubro de 2017.

3.3.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 3.3. acima.

3.3.3. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

3.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

3.4.1. O recurso deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.5. O período para publicação de resposta a recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento do término do período de recurso.

3.6. O resultado oficial final da prova de seleção será publicado no sítio da CPPS até o dia 06 de outubro de 2017.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REOPÇÃO

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do IRA, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, igual ou superior a 06 (seis).

4.2.1. Para os casos de desempate serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I - menor tempo no curso de origem;

II – candidato com maior idade.

4.3. No caso do número de classificados seja superior ao número de vagas, será formada uma lista de espera, por ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos classificados deverão realizar sua matrícula nos dias 07 a 08 de novembro de 2017 na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFERSA.

5.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

5.2 Perde o direito à vaga, o candidato aprovado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos do item 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, caso haja candidato aprovado, observando a ordem da lista de espera.

5.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 09 de novembro de 2017 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada no dia 10 de novembro de 2017.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital retornarão ao quantitativo de vagas dos cursos de origem e serão destinadas ao processo de Transferência de 2017.2 e 2018.1.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, pelo telefone (84) 3317-8262 ou pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, ou ainda, nos sítios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou da Divisão do Registro Escolar.

Mossoró (RN), 22 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

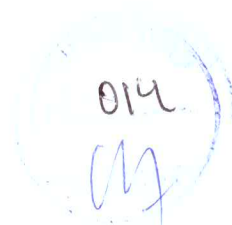
Reitor

X
013
M



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1
GABARITO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO



Interessado(a): Riukiele Dantas Costa

Curso de Origem: Medicina Veterinária - Campus Mossoró

Curso Pretendido: Medicina Veterinária - Mossoró

Documentação:

- (x) Requerimento à CPPS com o nome, RG, CPF e Matrícula do discente.
- () Histórico de Graduação contendo as cargas horárias total e cursada e IRA.
- () Curso pretendido na área do curso de origem
- () IRA igual ou maior do que 6,0 (seis)
- () Carga horária cursada igual ou maior do que 20% (vinte por cento) e igual ou menor do que 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem.
- () DEFERIDO.
- (X) INDEFERIDO. (Curso pretendido igual curso de origem)

Situação:

Aprovado e Classificado ()

Aprovado e não-classificado ()

Não-aprovado (X)

Mossoró (RN), 04 de outubro de 2017.

Pres. CPPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO 2017.2 – 2018.1
GABARITO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO



Interessado(a): Gabriel Victor da silva

Curso de Origem: Zootecnia - Campus Mossoró

Curso Pretendido: Medicina Veterinária - Mossoró

Documentação:

(x) Requerimento à CPPS com o nome, RG, CPF e Matrícula do discente.

(x) Histórico de Graduação contendo as cargas horárias total e cursada e IRA.

(x) Curso pretendido na área do curso de origem

(x) IRA igual ou maior do que 6,0 (seis)

(x) Carga horária cursada igual ou maior do que 20% (vinte por cento) e igual ou menor do que 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

(X) DEFERIDO.

() INDEFERIDO.

Situação:

Aprovado e Classificado (X)

Aprovado e não-classificado ()

Não-aprovado ()

Mossoró (RN). 04 de outubro de 2017.

Pres. CPPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO 2017.2

RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO – MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Ana Raquel da Silva	Administração	Administração	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
Glaydson Lacerda Rocha	Administração	Administração	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
Deurislania Pessoa Rodrigues	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Mossoró	Administração	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

AGRONOMIA – MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Jussier de Oliveira Vitoriano	Agronomia	Agronomia	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Antonio Wigenes Lourenco Bezerra	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Mossoró	Ciência da Computação - Mossoró	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO
Thiago Dias de Carvalho Quaresma Gama	Engenharia Energia/Elétrica - Campus Mossoró	Ciência da Computação - Mossoró	DEFERIDO	CLASSIFICADO

BCT - DIURNO - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Luan Cesar Xavier de Lira	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Mossoró	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Mossoró	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO



João Lúcio Rodrigues e Silva	Engenharia Agrícola e Ambiental - Campus Mossoró	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Mossoró	DEFERIDO	CLASSIFICADO
Daniel Tavares Guilherme	Engenharia Agrícola e Ambiental - Campus Mossoró	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Mossoró	DEFERIDO	CLASSIFICADO

BCT - NOTURNO - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Francisco Eufranor Souza de Melo Filho	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Caraúbas	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Mossoró	DEFERIDO	CLASSIFICADO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Kaio Vinicius Silva de Oliveira	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Mossoró	Ciências Contábeis - Campus Mossoró	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO

ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Fredina Aline Gomes	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Caraúbas	Engenharia Agrícola e Ambiental - Campus Mossoró	DEFERIDO	CLASSIFICADO

ENGENHARIA DE PESCA - MOSSORÓ

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Yuri Silva Araujo	Engenharia de pesca - Campus Mossoró	Engenharia de pesca - Campus Mossoró	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO



MEDICINA VETERINÁRIA

IRA	Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
7,2412	Ana Caroline Freitas Caetano de Sousa	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	CLASSIFICADO
7,0814	Gabriel Victor da silva	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	CLASSIFICADO
6,6690	André Joab Alves de Souza	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,5687	Juliane Nayra Dantas Silva	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,4000	Katyane Barros de Araújo	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,3723	Raquel Maria Lima Rocha	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,3333	Ângela Sabrina de Freitas Nascimento	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,3349	Mirta De Souza Gonçalves	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
6,1705	Anderson Dias da Silva	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	DEFERIDO	NÃO CLASSIFICADO
-	Iany Leda Moreira Dantas	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO
-	Riukiele Dantas Costa	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO
-	Marina Luiza Dantas Nogueira	Zootecnia	MEDICINA VETERINÁRIA	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO
-	José Gilberto Pinto de Moraes Segundo	Ecologia	MEDICINA VETERINÁRIA	INDEFERIDO	DESCCLASSIFICADO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PAU DOS FERROS

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Lendson Gomes Sales	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Caraúbas	Tecnologia da Informação – Pau dos Ferros	DEFERIDO	CLASSIFICADO

ARQUITETURA E URBANISMO – PAU DOS FERROS



Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Anne Karolayne de Macêdo Manaia	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Angicos	Arquitetura e Urbanismo – Pau dos Ferros	DEFERIDO	CLASSIFICADO
Marcos Vinícius de Oliveira Teixeira	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Pau dos Ferros	Arquitetura e Urbanismo – Pau dos Ferros	DEFERIDO	CLASSIFICADO
Vinicius Henrique da Fé Freire	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Angicos	Arquitetura e Urbanismo – Pau dos Ferros	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

BCT - NOTURNO – PAU DOS FERROS

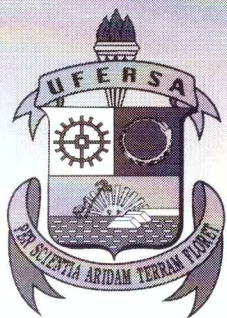
Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Maryllia Karolyne de Sousa Fernandes	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Pau dos Ferros	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Pau dos Ferros	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

BCT - NOTURNO – ANGICOS

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Marcos Rafael Silva dos Santos	Ciência e Tecnologia Diurno - Campus Angicos	Ciência e Tecnologia Noturno - Campus Angicos	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

LETRAS - LIBRAS – CARAÚBAS

Candidato(a)	Curso de origem	Curso pretendido	Reopção	Resultado
Emanuel Filipe Alves Praxedes	Letras Inglês - Campus Caraúbas	Letras LIBRAS - Campus Caraúbas	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à S.O.C.
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 07 / Nov / 20 17

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos de servidores:

- Fabiano da Costa Dantas;
- Gislene Micarla Borges de Lima;
- Marcelo Barbosa Bezerra;
- Michelly Fernandes de Macedo.



Serviço Público Federal

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS	
--	---	--

PROCESSO
23091.010580/2017-23

Cadastrado em 08/09/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FABIANO DA COSTA DANTAS

E-mail:

fabianodantas@ufersa.edu.br

Identificador:

2778700

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino	Data Destino
08/09/2017 DIRETORIA - CARAUBAS (11.01.29.13)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Fabiano da Costa Dantas	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 20/11/2017 a 20/11/2021	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	04 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	07 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	020 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	021 OK
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	027 OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	026 OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	031 OK
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	032 OK
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	033 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	034 OK
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	035 OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	036 OK
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	037 OK



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 04/10/2017 20:24



Processo nº. 23091.010580/2017-23

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor FABIANO DA COSTA DANTAS, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que existe disponibilidade de vaga de professor substituto para o referido docente;
- 4.) O referido processo foi submetido à apreciação na 8ª Reunião Ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2017, marcada para o dia 26 de setembro de 2017, contudo não houve reunião em decorrência da falta de quórum, conforme documentação anexa (termo de registro de reunião não realizada por falta de quórum).
- 5.) Tendo em vista a urgência na solução do assunto, para que seja possível a abertura de edital para concurso de professor substituto em tempo hábil ao semestre subsequente 2017.2, manifesto-me "ad referendum", favoravelmente ao pedido de afastamento integral, AUTORIZANDO o afastamento, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 04/10/2017 20:24)

DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010580/2017-23 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Fabiano da Costa Dantas**, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado em Economia Regional e Urbana na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Mossoró/RN e na Universidade Federal da Paraíba – UFPB em João Pessoa-PB, no período de 20 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folhas 04 a 06);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho com anteprojeto de pesquisa (folhas 07 a 016);

CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo para o doutorado em Economia Regional e Urbana na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Mossoró/RN (folha 020);

CONSIDERANDO o Plano anual de qualificação (folhas 021 a 024);

CONSIDERANDO a Declaração da divisão de Administração de pessoal (folhas 025 e 026);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 027);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

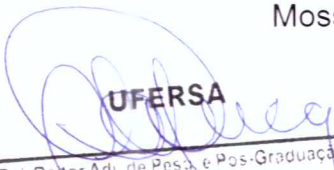
CONSIDERANDO o parecer favorável do CMC, com a afirmação de existência de vaga para contratação de professor substituto para assumir as atividades do docente Fabiano da Costa Dantas (folha 031).

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer FAVORÁVEL para o afastamento do docente **Fabiano da Costa Dantas**, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado em Economia Regional e Urbana na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Mossoró/RN e na Universidade Federal da Paraíba – UFPB em João Pessoa-PB, no período de 20 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.

Mossoró – RN, 16 de outubro de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.010580/2017-23

Interessado: Fabiano da Costa Dantas

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Fabiano da Costa Dantas**, SIAPE 2778700, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas, com a finalidade de cursar Doutorado Interinstitucional em Economia Aplicada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em Mossoró e na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em João Pessoa, **no período de 20 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação.

03. Conforme informado pela Direção do Centro (fls. 31) existe a disponibilidade de vaga para contratação de professor substituto para ser vinculado às disciplinas do docente a ser afastado.

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 31, 37 e 38, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 19 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 442/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 20 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010580/2017-23, que trata pedido de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Fabiano da Costa Dantas**, matrícula SIAPE nº 2778700.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 20 de outubro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010580/2017-23 feita pelo servidor docente **Fabiano da Costa Dantas**, matrícula SIAPE nº 2778700 de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Economia Aplicada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró-RN, e na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFRSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.010580/2017-23
Interessado: FABIANO DA COSTA DANTAS
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor FABIANO DA COSTA DANTAS, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFRSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) Considerando o *ad referendum* emitido pela direção do campus no dia 04 de outubro de 2017;
- 3.) Considerando que o *ad referendum* foi aprovado na 2ª Assembleia Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- 4.) Submetido o mesmo à apreciação durante a 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 16 de outubro de 2017, para consulta e deliberação sobre a homologação do *ad referendum*, a assembleia deliberou pela sua aprovação.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 19 de outubro de 2017.

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor da UFRSA – Campus Caraúbas/RN

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor do Campus Caraúbas
Portaria UFRSA/GAB Nº 245/2016

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

O processo 23091.010580/2017-23 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Fabiano da Costa Dantas**, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para cursar doutorado em Economia Regional e Urbana na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Mossoró/RN e na Universidade Federal da Paraíba – UFPB em João Pessoa-PB, no período de 20 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria de Centro atesta que existe vaga disponível para contratação de professor substituto para ministrar as aulas do docente **Fabiano da Costa Dantas**.

CONSIDERANDO que o docente apresenta comprovante de aprovação no doutorado em Economia Regional e Urbana na Universidade Federal da Paraíba – UFPB



CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

RECOMENDAMOS a **aprovação** do afastamento da docente **Fabiano da Costa Dantas** a partir do dia **20 de novembro de 2017** (retroativo?).

RECOMENDAMOS que o Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) tomem providências necessárias para a manutenção do professor substituto para substituir o professor Fabiano da Costa Dantas nos próximos semestres.




Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS


PROCESSO
23091.010743/2017-78
 Cadastrado em 14/09/2017




 Processo disponível para recebimento com
 código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):
 GISLENE MICARLA BORGES DE LIMA

E-mail: FISICA.GI@GMAIL.COM
Identificador: 1857726

Tipo do Processo:
 AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:
 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:
 SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS DOUTORADO NO PAÍS.

Unidade de Origem:
 GESTÃO DE PESSOAS - ANGICOS (11.01.23.12)

Criado Por:
 ALDOVAR DE MELO FREIRE FILHO

Observação:
 -


 Aldovar de Melo Freire Filho
 Assessor em Administração
 Universidade Federal Rural do Semi-Árido
 Matr. SIAPE nº 1564050

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/09/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Check-List – Afastamento para qualificação

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante:	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 19 / 11 / 2017 a 19 / 11 / 2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial	
	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	2
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	1
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	4
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	8
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	—
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	9
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Res. e Pós-Graduação
Próf. Vander Mendonça
plantão
P/O/c



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

Processo Nº 23091.010743/2017-78

Assunto: Afastamento Integral para Participar de Programa de Pós Doutorado no País.

Interessado: Gislene Micarla Borges de Lima

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.010743/2017-78, a docente Gislene Micarla Borges de Lima, Professora deste centro, solicita afastamento para qualificação docente a nível de pós doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 7ª Assembleia Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 19 de setembro de 2017, sendo aprovado por **42 (quarenta e dois)** votos favoráveis, **2 (dois)** votos contrários e **2 (duas)** abstenções.

3. Cabe salientar que não haverá prejuízo às atividades acadêmicas do Centro, pois conforme o Termo de Compromisso anexo ao processo, os Docentes da Área de Física deste Centro, expressaram o compromisso em assumir as disciplinas da Docente Gislene Micarla Borges de Lima durante o afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 7ª Assembleia Ordinária de 2017, o Centro Multidisciplinar de Angicos se manifesta favorável ao afastamento da docente Gislene Micarla Borges de Lima, pelo período de 19 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.

Angicos - RN, 20 de setembro de 2017

Araken de Medeiros Santos
Diretor do Câmpus Angicos
Portaria UFRSA GAB Nº244/2016

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Câmpus UFRSA Angicos
Portaria UFRSA/GAB. Nº 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010743/2017-78 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Física na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal/RN*.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 19 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à realização de estágio pós-doutoral de seus docentes;

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral da servidora docente Gislene Micarla Borges de Lima vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento da servidora (folha 03);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 04 a 07);

CONSIDERANDO a Declaração de supervisão do estágio pós-doutoral emitido pelo professor Dr. Claudionor Gomes Bezerra, Coordenador do PPGF/UFRN (folha 08);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 09);

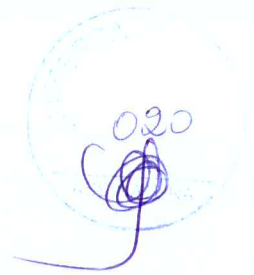
CONSIDERANDO a Declaração da Divisão de Administração de Pessoal (folhas 010 e 011);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso assinado por professores que irão substituir (disciplinas) a professora Gislene Micarla Borges de Lima em suas atividades na UFERSA durante seu afastamento (folha 012);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do CMA (folha 014);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento da servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), período 19 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2018, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Física na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal/RN*.

Mossoró (RN), 04 de outubro de 2017.

UFERSA
Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



21
bump

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.010743/2017-78

Interessado: GISELENE MICARLA BORGES DE LIMA

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Pós-Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, SIAPE 1857726, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Campus Angicos, com a finalidade de cursar Pós-Doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, **no período de 19 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes listados em termo de compromisso em anexo (fls. 12).

04. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas do Campus Angicos, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 14, 19 e 20, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 419/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010743/2017-78, que trata pedido de afastamento para cursar pós-doutorado, da servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, matrícula SIAPE nº 1857726.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 13 de outubro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010743/2017-78 feita pela servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, matrícula SIAPE nº 1857726 de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

O processo 23091.010743/2017-78 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Gislene Micarla Borges de Lima**, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal/RN.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 19 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria de Centro atesta que existe anuência de professores que expressaram compromisso de assumir as disciplinas da docente Gislene durante seu afastamento .

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

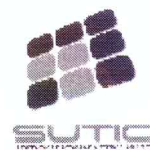
RECOMENDAMOS a **aprovação** do afastamento da docente **Gislene Micarla Borges de Lima** a partir do dia **19 de novembro de 2017 (retroativo)**.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.010933/2017-95

Cadastrado em 20/09/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MARCELO BARBOSA BEZERRA

E-mail:

mbezerra@ufersa.edu.br

Identificador:

1305260

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
20/09/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (11.01.00.11)

Data Destino



[Handwritten Signature]
Assinatura do requerente

3. PREENCHIDO PELO CENTRO/DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Estou de acordo com a liberação do prof. Dr. Francisco Barbosa Bezerra para cursar o pós-graduado

Data da Reunião: ___/___/___

Ad referendum em 22/09/17

[Handwritten Signature]
Chefe do Centro/Setor

José Torres Filho
Diretor do CCA
Mat. SIAPE 396315

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

Dúvidas:
Ver resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: MARCELO BARBOSA BEZERRA	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: _05_/_03/_2018_ a _04_/_03/_2019_	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	Pg. 01 ok
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	Pg. 03 ok
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	Pg. 04 ok
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	Pg. 02 ok
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	—
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	Pg. 03 ok
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	—
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	—
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	—
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	—
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	—
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	—
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	—
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	—



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010933/2017-95 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

O servidor docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 05 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à realização de estágio pós-doutoral de seus docentes;

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral do servidor docente Marcelo Barbosa Bezerra vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do CCA (folha 02);

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento do servidor (folha 03);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 04 a 023);

CONSIDERANDO a Declaração da Divisão de Administração de Pessoal (folha 024);

CONSIDERANDO os Termos de declaração e compromisso de professores que irão substituir o professor Marcelo Barbosa Bezerra em suas atividades na UFERSA durante seu afastamento (folhas 025, 026, 027, 028 e 033);

CONSIDERANDO a Declaração de supervisão do estágio pós-doutoral emitido pelo professor Dr. Joaquim Mansano Garcia FCAV/Unesp (folha 029);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 031);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



CONSIDERANDO que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da Ufersa).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

Mossoró (RN), 04 de outubro de 2017.

UFERSA

Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.010933/2017-95

Interessado: Marcelo Barbosa Bezerra

Assunto: Requerimento de afastamento para Cursar Pós-Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, SIAPE 1305260, pertencente ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de cursar Pós-Doutorado em Reprodução Animal na Universidade Estadual Paulista (Unesp), em Jaboticabal/SP, **no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas do servidor a ser afastada serão assumidas pelos docentes, conforme termos de compromisso em anexo (fls. 25 a 28 e 33).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Agrárias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 02, 36 e 37, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 417/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010933/2017-95, que trata pedido de afastamento para cursar pós-doutorado, do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, matrícula SIAPE nº 1305260.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010933/2017-95 feita pelo servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, matrícula SIAPE nº 1305260 de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Reprodução Animal na Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Agrárias – CCA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

O processo 23091.010933/2017-95 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Marcelo Barbosa Bezerra**, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instancias. A diretoria de Centro atesta que há anuência de professores que irão substituir o docente **Marcelo Barbosa Bezerra** em suas disciplinas.

CONSIDERANDO o comprovante de docente que irá supervisionar o docente **Marcelo Barbosa** em seu estágio pós-doutoral em Reprodução Animal na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

CONSIDERANDO que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

RECOMENDAMOS a **aprovação** do afastamento da docente **Marcelo Barbosa Bezerra** a partir do dia **05 de março de 2018**.

RECOMENDAMOS que o Centro de Ciências Agrárias (CCA) tomem providências necessárias para a manutenção da anuência dos professores que irão substituir o professor Marcelo nos próximos semestres.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.010634/2017-51

Cadastrado em 11/09/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MICHELLY FERNANDES DE MACEDO

E-mail:

michelly@ufersa.edu.br

Identificador:

2626416

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS
POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

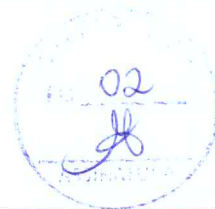
Marisa Cristina de Oliveira Leite
Assistente em Administração
DIÁRIO UFRN
Mat. SIAPE 2748063

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/09/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (11.01.00.11)		



3. PREENCHIDO PELO CENTRO/DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data da Reunião: 18 / 09 / 17

*Ad referendum
do CCA.*

Chefe do Centro/Setor

José Torres Filho
Diretor do CCA
Mat. SIAPE 396315

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente): (Anexo III) (Disponível na Página da PROPPG)

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 05/03/2018 a 04/03/2019	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	ps. 01 01
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	ps. 06 01
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	ps. 09 01
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	—
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	ps. 05
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	ps. 05
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pro-Reitoria de Pós-Graduação
Prof. Vanderlei
SIAPE 1547
Número da página
DOCUMENTO
01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DO PAÍS DE DOCENTE PARA
REALIZAR ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.010634/2017-51 trata de um pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à realização de estágio pós-doutoral de seus docentes;

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral servidora docente Michelly Fernandes de Macedo vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas na UFERSA;

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do CCA (folha 02);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 04);

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento da servidora (folhas 06 a 08);

CONSIDERANDO o Plano de estudo detalhado (folhas 09 a 041);

CONSIDERANDO a Declaração de supervisão do estagio pós-doutoral emitido pelo professor Aureo Evangelista Santana /DCCV/FCAV/Unesp (folha 042);

CONSIDERANDO os Termos de declaração e compromisso de professores que irão substituir a professora Michelly Fernandes de Macedo em suas atividades na UFERSA durante seu afastamento (folhas 043 e 044);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da Ufersa).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019, com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na **Universidade Estadual Paulista - UNESP** em Jaboticabal/SP.

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.010634/2017-51

Interessado: Michelly Fernandes de Macêdo

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Pós-Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Michelly Fernandes de Macêdo**, SIAPE 2626416, pertencente ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de cursar Pós-Doutorado em Patologia Clínica Veterinária na Universidade Estadual Paulista (Unesp), em Jaboticabal/SP, **no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes Carlos Eduardo Bezerra Moura e Francisco Vítor Aires Nunes, conforme termos de compromisso em anexo (fls. 43 e 44).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Agrárias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 02, 46 e 47, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 11 de outubro de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 416/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010634/2017-51, que trata pedido de afastamento para cursar pós-doutorado, da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, matrícula SIAPE nº 2626416.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 13 de outubro de 2017.

PARECER

Analizando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.010634/2017-51 feita pela servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, matrícula SIAPE nº 2626416 de afastamento com a finalidade de cursar pós-doutorado em Patologia Clínica Veterinária na Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Agrárias – CCA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

O processo 23091.010634/2017-51 trata de um pedido de afastamento do País da servidora docente **Michelly Fernandes de Macedo**, vinculada ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral em Patologia Clínica Veterinária na *Universidade Estadual Paulista - UNESP* em Jaboticabal/SP.

A servidora docente solicita liberação para o pós-doutorado pelo período 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.

A documentação exigida para a liberação está completa conforme o CHECK-LIST realizado pela PROPPG e recebeu pareceres favoráveis em todas as instâncias. A diretoria de Centro atesta que há anuência de professores que irão substituir a docente **Michelly Fernandes de Macedo** em suas disciplinas.

CONSIDERANDO a Declaração de supervisão do estágio pós-doutoral emitido pelo professor Aureo Evangelista Santana /DCCV/FCAV/Unesp.

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da PROGEPE e CPPD.

CONSIDERANDO que a docente irá realizar estágio pós-doutoral com ônus limitado (receberá somente a remuneração da UFERSA).

RECOMENDAMOS a **aprovação** do afastamento da docente **Michelly Fernandes de Macedo** a partir do dia **05 de março de 2018**.

RECOMENDAMOS que o Centro de Ciências Agrárias (CCA) tomem providências necessárias para a manutenção da anuência dos professores que irão substituir o professor Marcelo nos próximos semestres.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

5º Ponto

Homologação do resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital N° 028/2017, enviado via Memorando Eletrônico nº 104/2017;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 104/2017 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201754103)**

Nº do Protocolo: 23091.012544/2017-02

Mossoró-RN, 27 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Minuta de Edital de Homologação do Resultado do Edital 028/2017- Prof. Efetivo

Prezados (as),

Segue Minuta de Edital de Homologação do Resultado do Edital 028/2017- Prof. Efetivo para ser apreciado pelo CONSUNI.

Cordialmente,

(Autenticado em 27/10/2017 10:11)
ANTONIO JORGE SOARES
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1372100

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

EDITAL Nº 0XX/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROFESSOR EFETIVO - EDITAL 028/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA, de acordo com a **Decisão/CONSUNI XXX/2017, de XX de XXXXXX de 2017**, o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos o Edital Nº 028/2017, de 15 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 157, de 16 de agosto de 2017, conforme abaixo especificado:

Processo nº 23091.011334/2017-99

Disciplinas/Área: Instalações Prediais. Construção Civil (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Marcia Yara de Oliveira Silva	APROVADA	CLASSIFICADA

Disciplinas/Área: Práticas Pedagógicas. Ensino de LIBRAS. Sintaxe, Semântica e Pragmática da LIBRAS. Fonética, Fonologia e Morfologia da LIBRAS. Escrita de Sinais. Literatura Surda. Tradução e Interpretação da LIBRAS (Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Francisco Ebson Gomes Sousa	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Francisco de Acací Viana Neto	APROVADO	
3º	Mariane Linhares da Silva	APROVADO	
4º	Jessica Girlaine Guimaraes Leal	APROVADA	

Mossoró (RN), **XX de XXXXXX de 2017.**

JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2017

6º Ponto

Apreciação e deliberação sobre indicação de membros para compor a comissão eleitoral que elegerá os representantes técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.



Fundado em 12 de abril de 1991 – CNPJ: 24.519.647/0001-92

Ofício: 034/2017

Mossoró, 07 de novembro de 2017.

Ao
Magnífico Reitor
José de Arimatea de Matos
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

Assunto: Indicação de nome - CONSEPE

Magnífico Reitor,

Em resposta ao **ofício nº 0365/2017-GR/UFERSA**, servimo-nos do presente expediente para indicar o nome de três servidores para compor a comissão eleitoral do **CONSEPE**, esta eleição tem como objetivo a escolha de representantes Técnico-administrativos no **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE**.

- **ALEX ANDRADE;**
- **FRANCELIZA MONTEIRO DA SILVA DANTAS;**
- **TIAGO DE ARAÚJO CHACON.**

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, respeitosamente.

Allyson Leandro Bezerra Silva
Coord. Geral da Seção do SINTEST-UFERSA

UFERSA

Recebido em: 02/11/17

Hora: 15 h 44 min

Nome: Ana Clara